

LEI Nº 1.631/21, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Cria programa e autoriza celebrar convênio com a ACIAP de Pontalina, SENAI, SENAC, SEBRAE e outras entidades civis para implantação cursos profissionalizantes e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “primeiro emprego” objetivando a formação de mão-de obra especializada através da implantação de cursos profissionalizantes e a geração de novos empregos com desenvolvimento sócio econômico do município de Pontalina.

Art. 2º - Para implantação do programa de que trata a presente lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a ACIAP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE PONTALINA ou com o SENAI, SENAC, SEBRAE ou outras entidades, visando a realização de cursos profissionalizantes para formação de profissionais técnicos e mão de obra especializada para atender a demanda da indústria local de confecções, do agronegócio do município, do comércio e do setor de prestação de serviços em geral.

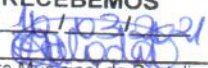
Art. 3º - Os cursos técnicos profissionalizantes serão destinados às seguintes áreas de atuação profissional: mecânico, eletricista, pedreiro, pintor, corte e costura, operador de máquinas ou equipamentos em geral e outros.

Art. 4º - A duração dos cursos será de acordo com a quantidade de horas aulas necessárias para formação do profissional técnico na respectiva área de atuação profissional.

Art. 5º - O valor da despesa, a quantidade de vagas ofertadas e as condições gerais para realização do curso profissionalizante serão previstas no respectivo convênio celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite mensal de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para implantação do programa dos cursos profissionalizantes e desde que haja disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

RECEBEMOS
EM 10/03/21

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Pontalina poderá ceder os locais e outros bens municipais para realização dos cursos profissionalizantes.

Art. 7º - Poderão solicitar inscrição para os cursos profissionalizantes quaisquer interessado que comprovar as seguintes condições: possuir idade igual ou superior a 16 anos; comprovar residência no município de Pontalina; possuir renda mensal de até 3 salários mínimos; e comprovar escolaridade mínima para o curso.

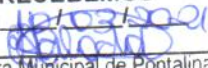
Art. 8º - A Prefeitura Municipal buscará parcerias com as empresas locais visando assegurar estágio remunerado ou emprego aos alunos aprovados nos cursos profissionalizantes.

Art. 9º - A despesa para execução da presente lei será custeada com dotações próprias no orçamento vigente, podendo ser abertos créditos suplementares ou especiais, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 18/03/2021

Câmara Municipal de Pontalina

**ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2021
DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPOAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 007/2021**, *Cria programa e autoriza celebrar convênio com a ACIAP de Pontalina, SENAI, SENAC, SEBRAE e outras entidades civis para implantação cursos profissionalizantes e dá outras providências*, de autoria do Poder Executivo;

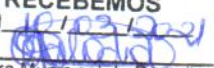
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.631/2021 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 007/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 04 de março de 2021.


EDSON GUIMARAES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 
Câmara Municipal de Pontalina